



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 056/94

SÚMULA: Altera a tabela V - Taxa de Licença para Execução de obras particulares, anexo Lei nº 050/93, de 16-12-93.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica alterado a tabela V, da Lei nº 050/93, de 16-12-93, dando-lhes a seguinte redação.

TABELA V

1) CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

- a) Até $70M^2$ - 30% de U.F.M.
- b) de 71 a $100 M^2$ - 50% de U.F.M.
- c) de mais de $100M^2$ - 80% de U.F.M.

2) CONSTRUÇÃO COMERCIAL

- a) até $70M^2$ - 40% de U.F.M.
- b) de 71 a $100 M^2$ - 60% de U.F.M.
- c) de mais de $100M^2$ - 100% de U.F.M.

3) CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL.

- a) até $70M^2$ - 50% de U.F.M.
- b) de 71 a $100 M^2$ - 80% de U.F.M.
- c) de mais de $100M^2$ - 150% de U.F.M.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

56

Continuação da Lei nº 057/94

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá
da Serra, Estado do Paraná, aos 29 de Abril de 1.994.

INÁCIO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO NO Nº DA LEI.